



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0022/2020 PROJETO DE LEI DE Nº 023/2020

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 391.600,38.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 05 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 391.600,38 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos reais e trinta e oito centavos), para cobrir despesas com serviços de saúde, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no exercício de 2019.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.012 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica FR 05 Ficha 440
391.600,38

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º será coberto por superávit financeiro referente a recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 391.600,38 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos).



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de junho de 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1ª Secretária

GUSTAVO MACHARETE

Vice Presidente

NILTON GAZZOLA

2º Secretário